



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

## **SOURE - PARÁ**

Soure, 23 de março de 2021

### **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Soure  
**Assunto:** Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Conta  
**Período:** Contas de Governo - Balanço Geral / 2020  
**Ordenador:** Carlos Augusto de Lima Gouvea

#### **I - Da Apresentação:**

O controle Interno tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos Atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência orçamentária, financeira e patrimonial da gestão no exercício de sua missão institucional.

Dessa forma o Relatório em questão foi realizado com base na apreciação dos procedimentos e documentos relativos ao exercício Financeiro (Balanço Geral) de 2020.

#### **II - Operação de Crédito**

O município não realizou operação de crédito.

#### **III - Dos Restos a pagar**

Os restos a pagar Processados e não Processados no final do exercício financeiro de 2020 para o exercício financeiro de 2021 estão devidamente demonstrados nos relatórios e demonstrativos contábeis apresentados no Balanço Geral, com disponibilidades financeiras em Banco para suprir as necessidades dos valores inscritos, de acordo com o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **IV - Do Duodécimo**

A Constituição dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional n° 25 de 14/02/2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais. Em atendimento ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal, o repasse foi sempre realizado até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**SOURE - PARÁ**

dia 20 de cada mês com valores de acordo com o que estabelece a referida Lei, não havendo nenhum registro de descumprimento.

RECEITA TRIBUTÁRIA - (A) - 2019	1.347.877,50
IPTU	44.357,14
IRRF	712.610,87
ITBI	33.530,55
ISS	415.727,13
TAXAS	141.651,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - (B)	981.479,17
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	981.479,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - (C)	17.649.385,46
FPM	17.593.412,77
ITR	29.844,74
CIDE	26.127,95
ICMS LC 87/96	
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - (D)	5.187.686,68
ICMS	4.876.547,12
IPVA	185.225,55
IPI EXPORTAÇÃO	125.914,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (E)	82.646,81
REC.DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	82.646,81
TOTAL (E) = A + B + C + D + E	25.249.075,62
Limite Anual (F) = (7% de E)	1.767.435,29
Limite Mensal de Repasse (G) = F/12	147.286,27
Valor fixado da LOA 2019	2.080.000,00
Limite Mensal de Repasse conforme a LOA	173.333,33
<b>VALOR REPASSADO / DUODÉCIMO - 2020</b>	<b>R\$ 1.767.435,29</b>

## V - De Pessoal:

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o exercício, identificamos que na apuração referente aos 12 (doze) meses, com data base no exercício 2020, os Gastos com Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente a Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**SOURE - PARÁ**

Municipal de Soure, comprometeram 59,33 % da Receita Líquido, que foi de R\$ 33.269.829,61, ultrapassando o limite Prudencial mais permanecendo abaixo do limite máximo.

Receita Corrente Líquida	R\$ 56.076.803,49	%
Despesa Total com Pessoal	R\$ 33.269.829,61	59,33
Limite Máximo (IX) Inciso I, II do Art. 20 da LRF	R\$ 33.646.082,09	60,00
Limite Prudencial (X)	R\$ 31.963.777,99	57,00
Limite de Alerta (XI)	R\$ 30.281.473,88	54,00

## VI - Da Aplicação na Saúde:

Os valores aplicados na Saúde estão acima do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULOS	ARRECADAÇÃO
	JAN - DEZ / 2020 R\$
<b>IMPOSTOS PROPRIOS (A)</b>	<b>2.712.724,17</b>
IPTU	123.184,81
ITBI	73.356,78
ISSQN	817.195,46
IRRF	1.698.987,12
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IMPOSTOS	0,00
<b>IMPOSTOS TRANSFERIDOS (B)</b>	<b>21.261.347,54</b>
COTA PARTE DO FPM	15.360.108,15
TRANSF. DO IMPOSTO S/ITR	34.537,23
ICMS LEI COMPLE.87/96	0,00
COTA PARTE ICMS	5.513.610,63
COTA PARTE IPVA	215.569,76
COTA PARTE IPI - EXP.	137.521,77
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS (A)+(B)</b>	<b>23.974.071,71</b>

### 15 % DO TOTAL DE IMPOSTOS:

TOTAL A APLICAR NA SAÚDE	3.596.110,76
TOTAL LÍQUIDO APLICADO NA SAÚDE	3.665.424,09
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>15,29 %</b>

## VII - Da Aplicação na Educação

Os valores aplicados na Educação, estão superiores ao estabelecido no Artigo 212 da Constituição Federal, cumprindo o que estabelece a referida lei.

TÍTULOS	ARRECADAÇÃO
	JAN - DEZ / 2020 R\$
<b>IMPOSTOS PROPRIOS (A)</b>	<b>2.712.724,17</b>
IPTU	123.184,81
ITBI	73.356,78
ISSQN	817.195,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Soure - PARÁ**

IRRF	1.698.987,12
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IMPOSTOS	0,00
<b>IMPOSTOS TRANSFERIDOS (B)</b>	<b>21.261.347,54</b>
COTA PARTE DO FPM	15.360.108,15
TRANSF. DO IMPOSTO S/ITR	34.537,23
ICMS LEI COMPLE.87/96	0,00
COTA PARTE ICMS	5.513.610,63
COTA PARTE IPVA	215.569,76
COTA PARTE IPI - EXP.	137.521,77
SUB - TOTAL DOS IMPOSTOS (A)+(B)	23.974.071,71
C.P - COMPLEMENTAÇÃO (C)	1.383.894,75
TOTAL DOS IMPOSTOS (A)+(B)+(C)	25.357.966,46
<b>25 % DO TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>6.339.441,61</b>
<b>TOTAL APLICADO NA EDUCAÇÃO</b>	<b>7.072.070,93</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>27,89 %</b>

## VIII - Da Aplicação no FUNDEB

Os valores aplicados no FUNDEB atingiram patamares superiores ao estabelecido na Lei, conforme demonstrado abaixo.

Limite Mínimo de Gastos com Magistério 60%

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALORES</b>
Transferência Compl. União	7.358.665,87
Transferência Recurso FUNDEB	10.534.857,28
Rendimento de Aplicação Financeira	9.198,93
<b>Total da Receita FUNDEB</b>	<b>17.902.722,08</b>
Limite Mínimo p. Gastos com Magistério (60%)	10.741.633,25
Gasto c. Magistério - Ens. Fundamental	14.711.570,76
Gasto c. Magistério - Ensino Infantil	2.414.745,43
Gasto c. manutenção Ens. Jovens e Adultos	101.838,80
<b>TOTAL DESPESA FUNDEB - 2020</b>	<b>17.228.154,99</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>96,23 %</b>

## IX - Da Dívida Ativa:

Os Valores foram devidamente inscritos na Dívida Ativa e seus contribuintes, devidamente discriminados por obrigações, sendo os mesmos representados nos demonstrativos anexados ao relatório do Balanço Geral do exercício em referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**SOURE - PARÁ**

## **X- Das Obrigações de Previdenciárias Geral:**

Em relação a Previdência do Regime Geral, estamos comunicando que Administração Municipal deixou de repassar uma pequena parte dos valores referentes as Obrigações Patronais, devendo a mesma regularizar o recolhimento no próximo exercício por recomendação dessa Controladoria.

## **XI- Do Parecer:**

A Prefeitura Municipal de Soure no Estado do Pará, no cumprimento da legislação vigente, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seus artigos 31, 70 e 74, determinam as competências do controle interno, o artigo 75 e 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do Exercício em análise. Para a obtenção da efetiva avaliação de tudo o que a legislação determina, foi trabalhado dados reais extraídos da Contabilidade do Município. Foram aplicadas as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações. As ações executadas pelo Município de Soure no exercício, foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Governo, para o atendimento das necessidades da população municipal e o cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

Conclui-se que a aplicação de recursos nas despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, com ensino fundamental, com profissionais do magistério e nas ações e serviços públicos de saúde, superaram os limites exigidos pela Constituição, cumprindo de forma satisfatória os preceitos Constitucionais no que se refere à aplicação de recursos em Educação e Saúde. A Constituição Federal prevê que o Poder Público manterá sistema de controle interno (art. 74), em relação aos órgãos e entidades da administração pública, envolvendo também controle da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. No exercício de 2020, No que se refere ao patrimônio público, foram verificadas medidas, como levantamento inicial, inventário físico e emissão de relatório (em andamento), com o objetivo de analisar os tipos de bens, quantidades de itens, onde estão alocados; portanto, após exames das contas do Município de Soure, no que tange ao exercício de 2020, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e disposições das normas pertinentes com destaque para a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, bem como verificado o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos no que se refere aos gastos com educação, saúde, inscrição em restos a pagar, repasses ao poder legislativo, e demais obrigações, em atendimento as Normas do TCM/PA e de acordo com os princípios que regem a Administração Pública.

Nosso parecer, levando em consideração os parâmetros de análise, baseando-se a partir das demandas contidas nos relatórios contábeis e acompanhamentos “in Loco” das ações e execuções dos Responsáveis pelas Unidades Gestoras Municipal, recomendando correções nas inconsistências detectadas e sempre acatadas pelo Gestor.

Enfim, demonstramos que as contas do ano-exercício de 2020, inclusive com os gastos com pessoal, sob alerta ao Gestor, para o limite de gastos nessa rubrica que ultrapassou o Limite



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**SOURE - PARÁ**

Prudencial, somado as recomendações de praxe em todas as áreas e levando-se em consideração as dificuldades do município e a conjuntura atual.

Estão APTAS a serem entregues ao Tribunal de Contas Dos Municípios de Estado do Pará (TCM) para análise, onde essa Controladoria procurou corroborar a efetiva avaliação de toda a Gestão Administrativa do Governo Municipal.

Atenciosamente,

---

**Antonio da Silva Fernandes**  
**Controle Interno**